



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º 10, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Determina a disponibilização, pela CAE, de todas as ferramentas de pesquisa patrimonial para utilização pelos Oficiais de Justiça.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução Administrativa n.º 37/2015, por meio da qual se regulamentou o Setor de Pesquisa Patrimonial no âmbito do TRT19;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir uma maior efetividade às execuções trabalhistas nesta Região;

CONSIDERANDO, as recomendações constantes da ata da correição realizada pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de 10 a 14 de fevereiro de 2020, dentre elas:

1. “a adoção de medidas tendentes ao incremento da efetividade da execução, inclusive mediante o eficaz apoio às atividades no Setor de Pesquisa Patrimonial visando à promoção das atividades de inteligência na localização de patrimônio suficiente à satisfação dos créditos;

2. “o estímulo à qualificação de magistrados e servidores, especialmente Oficiais de Justiça, mediante cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa e à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial, estimulando a disseminação do conhecimento para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho;

3. “sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT”;

CONSIDERANDO, por fim, a relevância estratégica das ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial para o necessário incremento da efetividade das execuções,

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Deve a Coordenadoria de Apoio às Execuções sensibilizar, estimular, de imediato, a qualificação dos oficiais de Justiça e demais servidores lotados no setor para a utilização segura das ferramentas de pesquisa patrimonial, visando à promoção das atividades de inteligência na localização de patrimônio suficiente à satisfação dos créditos e assim conferir maior efetividade aos atos de execução visando reduzir o grande número de execuções pendentes no âmbito deste Regional.

Art. 2º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e B.I.

**JOSE MARCELO VIEIRA**  
**DE ARAUJO:308190301**

Assinado de forma digital por JOSE  
MARCELO VIEIRA DE  
ARAUJO:308190301  
Dados: 2021.07.05 10:05:09 -03'00'

**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**

Desembargador Presidente

**JOAO LEITE DE**  
**ARRUDA**  
**ALENCAR:308190196**

Assinado de forma digital por  
JOAO LEITE DE ARRUDA  
ALENCAR:308190196  
Dados: 2021.07.01 10:47:05 -03'00'

**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor